



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## -LEI Nº 1.789 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.997-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital  
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.


Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução  
desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19  
de novembro de 1.997.

  
JOSE ROBERTO LEÃO REGO  
-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E  
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de novembro de 1.997.

  
JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO  
-Coordenador de Administração-